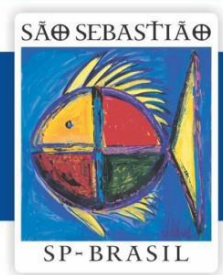




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 861 – 16 de Novembro de 2020

## DECRETO Nº 7947/2020

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para projeto de intervenção viária e urbanística, revogando o Decreto nº 6897/2017 e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de intervenção viária e urbanística, e outros de interesse público, parte do imóvel situado neste Município, no lote nº 5 (cinco), da Quadra 26, localizado na Avenida Dr. Remo Correa da Silva, nº 29, de inscrição cadastral 3134.142.4145.0088.0000, matrícula nº 33.514, constando como proprietário COMERCIAL IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA., com área de 21,47 m² (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), do total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados):

### Descrição do lote 05 Quadra 26

1) Imóvel: Um terreno constituído pelo nº cinco (05) da quadra nº vinte e seis (26) situado no bairro Sul, do loteamento denominado “Fazenda Outeiro”, nesta cidade, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a rua Minas Gerais, 26,00 (vinte e seis metros) de um lado onde confina com o lote nº dezessete (17) da quadra nº vinte e seis (26), 30,00 (trinta metros) de outro lado onde confronta com o lote nº seis (06) e 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº dezesseis (16), encerrando uma área de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados).

### Área a ser desapropriada do lote 05 Quadra 26

2) Medindo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) na divisa do lote nº cinco (5) com o lote nº dezesseis (16) da quadra nº vinte e seis (26) I.C. 3434142.4145.254.0000, confronta com área destacada do lote nº dezesseis (16), do lado esquerdo medindo 11,51 m (onze metros e cinquenta e um centímetros quadrados), confrontando com área remanescente do lote nº cinco (05), I. C – 3134142.4145.0088.0000, do lado direito 9,01 m (nove metros e um centímetro) confrontando com o lote nº seis (06) da quadra nº vinte e seis (26) - trecho nova Tamoiós, encerrando uma área de 21,47 m2 (vinte e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

**Artigo 2º**- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786 de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º**- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 6897/2017.

São Sebastião, 25 de setembro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 7959/2020

**“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2020”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2688, de 17 de dezembro de 2019 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 19.773.779,64 (dezenove milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.11.00.00.0	1	30	500.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.14.00.00.0	1	52	1.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	158	500.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	205	25.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.04.00.00.0	1	275	580.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	279	1.000.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	303	100.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	319	348.300,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	11022	20.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	334	2.793,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	11039	26.500,00
02.04.02	08.242.4011.2.331	3.3.50.43.00.00.0	5	453	11.000,00
02.04.02	08.243.4009.2.331	3.3.90.93.00.00.0	1	11253	28.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.30.00.00.0	5	11332	20.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	5	11333	20.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.40.00.00.0	5	749	17.500,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	800.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	978	60.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.93.00.00.0	5	10153	143.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	15.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.1.90.11.00.00.0	1	1181	300.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.52.00.00.0	1	1382	9.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	900.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.39.00.00.0	1	1664	250.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	500.000,00

02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	550.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	3544	250.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	2.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	4096	500,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	3.675.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	700.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.93.00.00.0	1	4607	38.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.93.00.00.0	1	11184	138.500,00
02.11.01	10.122.1009.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	4632	30.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	2.000.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.11.00.00.0	5	5235	850.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	11109	180.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.93.00.00.0	2	11352	126.853,29
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	5756	820.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	50.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.025	3.3.90.39.00.00.0	5	6461	22.633,35
02.12.01	23.122.0015.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7048	10.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	2.000.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	7595	20.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7623	70.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	1.000.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.45.00.00.0	1	10263	1.000.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.93.00.00.0	1	11336	63.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>19.773.779,64</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

### Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	4.4.90.52.00.00.0	1	122	1.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	154	12.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	6.500,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	9304	2.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	793,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	894	30.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	987	824.500,00
02.06.01	04.122.0006.2.436	3.3.90.39.00.00.0	1	1043	500.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	1068	15.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	1130	30.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	1132	40.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	5	1168	1.061.500,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.50.43.00.00.0	1	1197	55.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.14.00.00.0	1	1201	9.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.39.00.00.0	1	1287	100.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.51.00.00.0	1	1370	130.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	1	1962	2.600.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	1.000.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	2797	200.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	2888	150.000,00
02.09.03	12.364.2005.2.068	3.3.90.39.00.00.0	1	3446	3.600.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.055	3.3.50.43.00.00.0	1	3645	700.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	4026	2.500,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	4.4.90.52.00.00.0	1	4238	38.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	4527	25.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	4604	100.000,00
02.11.02	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00.0	5	4821	22.633,35
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	11059	180.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	715.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	4.4.90.52.00.00.0	1	4968	75.000,00
02.11.02	10.301.1003.2.012	3.3.90.36.00.00.0	5	5304	50.000,00

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

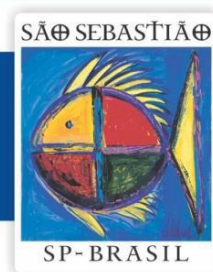
**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 861 – 16 de Novembro de 2020

02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	140.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	3.140.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	2	5546	126.853,29
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	6903	20.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	6928	200.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	7146	20.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	770.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	11281	320.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	100.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.36.00.00.0	1	7810	150.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	200.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.51.00.00.0	1	7896	50.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	8098	24.500,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.1.90.13.00.00.0	1	8114	700.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.1.91.13.00.00.0	1	8116	800.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8144	486.800,00
02.18.01	14.122.0050.2.152	4.4.90.51.00.00.0	1	8219	30.000,00
02.18.01	14.122.0050.2.152	4.4.90.52.00.00.0	1	8220	40.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.30.00.00.0	1	8231	50.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.36.00.00.0	1	8243	50.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.31.00.00.0	1	8255	5.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.39.00.00.0	1	8258	63.200,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.14.00.00.0	1	8313	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>19.773.779,64</b>

**Art. 3º** Fica aberto um crédito de **R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00		5	8855	355.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00		1	11158	580.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.46.00.00		1	11159	13.000,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00		5	9019	85.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00		1	9075	40.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.3.90.46.00.00		1	9131	7.000,00
05.01.05	10.302.1003.2.011	3.3.90.40.00.00		1	11355	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.140.000,00</b>

**Art. 4º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00		5	11167	185.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.13.00.00		5	11190	190.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00		5	11221	35.000,00
05.01.02	10.301.1001.2317	3.3.90.30.00.00		5	10347	30.000,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00		1	9011	397.000,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.1.90.13.00.00		1	9027	196.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.1.90.04.00.00		1	10782	47.000,00
05.01.06	10.123.1009.2039	4.490.52.00.00		1	10369	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.140.000,00</b>

**Art. 5º** Fica aberto um crédito de **R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)**, suplementar ao Orçamento do **Instituto Previdenciário de São Sebastião**, no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação São Sebastião PREV

Classificação Institucional	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Ficha	Valor
06.01.01	09.122.4008.2.162	3.3.90.46.00.00		4	11357	5.000,00
06.01.01	09.122.4008.2.162	3.3.90.47.00.00		4	11361	600.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>605.000,00</b>

**Art. 6º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação São Sebastião PREV

Classificação Institucional	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Ficha	Valor
06.01.01	99.997.9999.9.003	9.9.99.99.00.00		4	8371	600.000,00
06.01.01	09.122.4008.2.162	3.1.90.11.00.00		4	5349	5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>605.000,00</b>

**Art. 7º** Fica aberto um crédito de **R\$ 622.247,45 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 2749/2020 do dia 16/09/2020 e ofício nº 190/2020 da FUNDASS, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor	
04.01.02	13.122.0030.2.409	3.3.90.36.00.00.00		5	11261	478.165,78
04.01.02	13.122.0030.2.409	3.3.90.39.00.00.00		5	11264	144.081,67
<b>TOTAL</b>					<b>622.247,45</b>	

**Art. 8º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 15 de outubro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 8005/2020

**“Altera e dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 7870 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre horário de expediente em repartições públicas municipais.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, que estende a quarentena até 06 de setembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7893, de 23 de agosto de 2020, que estende a quarentena até 06 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município encontra-se na fase 3 de flexibilização e as demandas dos serviços públicos devem ser atendidas de forma eficaz.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Altera e dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 7870/2020, de 28 de julho de 2020, conforme segue:

“(…)”

**Artigo 1º** - Todas as Secretarias Municipais bem como as Fundações Municipais e Autarquias, retornarão ao atendimento público individual respeitando o horário de funcionamento das 08 horas diárias.

**Artigo 2º** - As medidas previstas neste Decreto poderá ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o Decreto 7912, de 31 de agosto de 2020.

São Sebastião, 16 de novembro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

#### Extrato do Termo Aditivo nº01 – 2020SESAU60.561 – Processo nº 60.561/2020

**Contratada:** Ramon Ramos Machado Serviços Médicos EIRELI.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

**Prazo:** 180 (Cento e oitenta) dias.

**Dispensa por Justificativa:** nº 423/2020

**Valor:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

**Data:** 05.10.2020

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Ramon Ramos Machado pela Contratada.

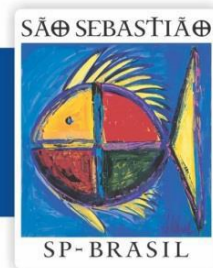






# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 861 – 16 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA - FUNDASS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 235/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM DIVERSOS TIPOS, TAMANHOS E MODELOS, EM METROS QUADRADOS, METROS LINEARES E UNIDADES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS POLOS CULTURAIS, TEATRO MUNICIPAL, BIBLIOTECA, MUSEUS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDASS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.  
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/11/2020 - HORÁRIO: 10:00 horas  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA - AVENIDA DR. ALTINO ARANTES, 174 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP  
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, 171 / 179 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - FUNDASS - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.FUNDASS.COM.BR  
SÃO SEBASTIÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 2020  
CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

**Processo Nº 62632/2019 – Tomada de Preços Nº 009/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS AO LONGO DO MUNICIPIO

**INFORMAÇÃO**

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

**DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI R\$ 744.280,00** (setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)

Data: 16/11/20

Gláucia Borges de Oliveira Silva

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

**DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI R\$ 744.280,00** (setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)

Data: 16/11/20

Luis Eduardo B de Araujo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**LEI Nº 2766/2020**

“Altera a denominação da Rua Maria Madalena Faustino para Rua Arlete de Oliveira Faustino, no bairro de Juquehy.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado a atual denominação da Rua Maria Madalena Faustino para Rua Arlete de Oliveira Faustino, no bairro de Juquehy.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas de identificação a ser afixado no local.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de novembro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br